



ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFAL (CONSUNI), PARA O BIÊNIO (2016-2018)

EDITAL N° 03/2016 (PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO)

A COMISSÃO ELEITORAL do processo de escolha da representação dos segmentos DOCENTE e TÉCNICO-ADMINISTRATIVO junto ao Conselho Universitário (CONSUNI), designada através da Portaria Reitoral nº. 1.267/2016-GR, de 12/08/2016, em atendimento ao EDITAL N° 01/2016, torna pública os procedimentos gerais referentes à votação deste certame, conforme descrito abaixo:

DA ELEIÇÃO

Art. 1º - A eleição consistirá na utilização de voto individual e facultativo, sem a necessidade de quorum mínimo para a sua realização, podendo votar todos os servidores ativos (**Docentes e Técnico-Administrativos**) integrantes do quadro permanente da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, conforme previsto no seu Regimento Geral.

Art. 2º - A votação ocorrerá por meio de sistema informatizado e eletrônico de votação desenvolvido pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI/UFAL), cuja lista de votantes é baseada nos dados cadastrais dos servidores (Docentes e Técnicos-Administrativos), na mesma plataforma utilizada nas eleições da CPA (*Comissão Própria de Avaliação Institucional da UFAL*).

Art 3º - A eleição será realizada das **08 (oito) horas do dia 01 de setembro até às 14 (quatorze) horas do dia 02 de setembro/2016**.

Art 4º - Para votar o eleitor acessará o seguinte endereço eletrônico (**systemas.ufal.br/questionarios**) e em seguida digitar seu respectivo **LOGIN** e **SENHA**, individual e intransferível, de acesso ao Sistema Integrado de Gestão da UFAL (*SIG-UFAL*).

§ 1º - Feito o *login*, será automaticamente apresentada a opção de questionário denominado **ELEIÇÃO CONSUNI 2016**, de acordo com a respectiva categoria (Docente ou Técnico-Administrativo), informando que **o eleitor deverá assinalar/escolher até 07 (sete) chapas** para proceder o seu voto.

§ 2º - Caso o eleitor assinale ou escolha mais de 07 (sete) chapas o voto será considerado NULO.

§ 3º - O acesso do eleitor ao processo de eleição poderá ser feito através de qualquer dispositivo eletrônico com navegador de acesso à *internet*.

§ 4º - O sistema eletrônico registrará automaticamente apenas o preenchimento de 01 (um) único questionário de votação por cada eleitor.

Art. 5º - A sequência de ordem apresentada das chapas concorrentes ao pleito obedecerá à mesma divulgada no Edital de Homologação nº 02/2016, conforme ordem alfabética de inscrição dos Titulares.

Art. 6º - A votação será individual e secreta, sendo garantido o seu sigilo e a sua inviolabilidade pelo sistema eletrônico, que não identificará em qual(is) chapa(s) o eleitor procedeu a votação.

Art. 7º - Fica terminantemente proibida a utilização de terminais de computador ou equipamentos de informática destinados ao uso coletivo de votação, buscando-se garantir a individualidade e o sigilo do voto mencionado no artigo anterior.

DA APURAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 8º - Encerrado imediatamente o processo de votação, no horário previsto no artigo 3º do presente edital, os membros da Comissão Eleitoral terão acesso ao Relatório Geral e Conclusivo dos votos apurados, a ser fornecido pelo NTI/UFAL.

§ 1º - O fornecimento e a elaboração deste relatório de apuração poderá ter a presença de representantes das chapas concorrentes.

§ 2º - Neste relatório deverá constar o número total de votantes, a votação obtida por cada chapa e o total de votos brancos e nulos.

Art. 9º - Serão consideradas eleitas as 07 (sete) chapas que obtiverem a maioria de votos e, em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

1º - Maior idade do Titular de chapa inscrita;

2º - Maior tempo de serviço na UFAL do Titular de chapa inscrita.

Parágrafo Único - Até 02 (duas) horas após a finalização do relatório de apuração será publicado o Edital de homologação e divulgação dos membros eleitos.

Art. 10 - Os casos eventualmente considerados omissos pela Comissão Eleitoral serão decididos conforme estabelece o artigo 5º do Edital nº 01/2016.

UFAL, 17 de agosto de 2016.

Rômulo Rogério Moreira Santos

Presidente da Comissão

Paulo Sérgio de Melo Carvalho

Membro da Comissão

Patrícia Batista dos Santos

Membro da Comissão

Comissão Eleitoral – CONSUNI/2016